



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**Terceiro Termo
Aditivo ao
Contrato nº
20/2019 que
fazem entre si
a
Superintendência
de Seguros
Privados -
SUSEP e a
COOPARIOCA
COOPERATIVA
DE TRABALHO
CARIOCA DE
TAXI LTDA.**

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 42.354.068/0001-19, situada na Av. Presidente Vargas, nº 730 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio (CGFOP), **Sr. Nielson Luís de Paula Carramilo**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 0452825920129, expedido pela SSP/MA e inscrito no CPF – MF sob o nº 507.769.833-34, consoante delegação de competência conferida pela Portaria SUSEP/DEAFI nº 37, de 06 de abril de 2020, e pela Portaria SUSEP nº 7.620, de 31 de março de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COOPARIOCA COOPERATIVA DE TRABALHO CARIOCA DE TAXI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **31.344.070/0001-90**, situada na Rua Maestro Henrique Voegeler, nº 142, Brás de Pina - Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.235-680, neste ato representada pelo **Sr. Severino Vicente de Lima**, Diretor Presidente, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 074807066, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 788.409.967-53, pelo **Sr. Laurindo Monteiro Forasteiro Filho**, Diretor Financeiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 108658, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 102.465.687-04, e pelo **Sr. Jarbas Dias Batista**, Diretor Administrativo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 054011796, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 649.436.907-34, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 20/2019**, nos termos do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 04/2019**, observando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e do que consta do Processo SUSEP nº **15414.621701/2019-19**, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, com base no disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por um período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **9 de dezembro de 2021**, estando seu término previsto para **8 de dezembro de 2022**.

Parágrafo único. Este contrato será prorrogado, mantendo as mesmas condições e preço vigentes, cujo valor mensal é de R\$ 5.922,08 (cinco mil, novecentos e vinte e dois reais, e oito centavos), conforme Segundo Termo Aditivo de supressão, de 18/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 71.065,10 (setenta e um mil, sessenta e cinco reais, e dez centavos)** para o período de **12 (doze) meses**, correndo **R\$ 4.342,87 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais, e oitenta e sete centavos)** por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2021**, pelo programa de trabalho **0412200322000001**, na categoria econômica **339033**, conforme Nota de Empenho **2021NE123**, e o restante a ser empenhado no exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO VICENTE DE LIMA, Usuário Externo**, em 19/10/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **LAURINDO MONTEIRO FORASTEIRO FILHO, Usuário Externo**, em 19/10/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS DIAS BATISTA, Usuário Externo**, em 19/10/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **NIELSON LUIS DE PAULA CARRAMILO (MATRÍCULA 3249568), Coordenador-Geral**, em 21/10/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1142685** e o código CRC **F0F063D8**.